



LEI Nº 245, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre desafetação e afetação de imóveis urbanos, transformando-os em ruas, passando a categoria de bens dominicais, de uso comum do povo, dos terrenos que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Claudemir Freitas**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Ficam desafetados da condição de bens dominicais do Poder Executivo, os seguintes Lotes Urbanos:

- I - Lote 17-A, da Quadra 10, com área de 480,00 m²
- II - 15-B, da Quadra 10, com área de 160,00 m²
- III - 13-B, da Quadra 10, com área de 160,00 m²
- IV - 11-B, da Quadra 10, com área de 160,00 m²
- V - 9-B, da Quadra 10, com área de 160,00 m²
- VI - Lote 7, da Quadra 10, com área de 146,00 m²

Parágrafo único – Todos os imóveis referidos neste Artigo, perderão a condição de Lotes Urbanos, que unificados, serão transformados em ruas.

Art. 2º. Fica afetado como rua dos Ipês, o Lote 17-A, da quadra 10, com área de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) passando a categoria de bem de uso especial do patrimônio Município.

Art. 3º. Ficam afetados como Rua Mirante, os Lotes Urbanos 15-B, 13-B, 11-B, 9-B, Lote 7, todos da Quadra 10, com área total de 746,00 m² (setecentos e quarenta e seis metros quadrados), passando a categoria de bem de uso especial do patrimônio do Município.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Claudemir Freitas
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

Antonio Bianchini
Secretário de Governo